



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 220/2025

Cria o Programa de Bandas e Fanfarras na Rede de Ensino de Maracanaú.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica criado e instituído o PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS na rede de ensino municipal de Maracanaú.

Art. 2º O programa de Bandas e Fanfarras da rede de ensino municipal, será desenvolvido nas competências da Secretaria de Educação, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.

Art.3º São diretrizes do Programa de Bandas e Fanfarras:

- I – Promover a integração social através das atividades em grupos;
- II – Desenvolver aptidões e vocações musicais;
- III – Promover a cultura através do resgate das tradições musicais, manifestando através de apresentações e desfiles.
- IV – Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão.
- V – Diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.

Art.4º Compete à Secretaria de Educação disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Programa.

Dentre elas:

- I - Distribuição dos instrumentos musicais para as unidades escolares;
- II - Distribuição dos uniformes para as unidades escolares;
- III - Realizar a manutenção do material quando necessário;
- IV - Contratação dos monitores para cada Banda e Fanfarra.

Art.5º O Programa de Bandas e Fanfarras estará inserido no Programa de monitor de turno escolar através da Lei Federal nº 9.608/1998, onde atendem as metas e objetivos do Plano Nacional e Municipal de Educação, e juntamente com a Lei 11.769/2008 que prevê o ensino de música dentro das unidades escolares.

Art.6º Para exercer a função de monitor no programa deverá ser contratado instrutores que residem em Maracanaú, com experiência comprovada de no mínimo três anos com fanfarra escolar em atividade no município, a comprovação deve ser feita através de fotos, declarações, vídeos, mapa cultural, certificados e etc, o regente ou instrutor da banda deverá receber o valor deve ser de um salário mínimo, trabalhando em tempo integral nas escolas da rede municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Agosto de 2025.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

*Assinado eletronicamente na data: 11/08/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.30*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Bandas e Fanfarras na rede de ensino de Maracanaú visa promover a cultura musical, o desenvolvimento artístico e a integração dos estudantes. Além disso, a prática musical em grupo contribui para o desenvolvimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe e autoconfiança. Dessa forma, a implantação desse programa irá enriquecer a formação dos alunos, estimulando o interesse pela música e fortalecendo a identidade cultural do município.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11365

